TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG

Pelo presente instrumento, a Razão Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº (xxxx), Inscrição Estadual ou Municipal nº (xxx), com sede (xxxx), doravante denominada USUÁRIA, por meio de seus representantes legais, adere aos termos e às condições do CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG ("CONTRATO"), que se encontra registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1077339, passando assim a ser titular dos direitos e obrigações naquele previstos e ainda às seguintes condições:

1. Pelos SERVIÇOS ajustados no CONTRATO a USUÁRIA pagará à FENASEG e à OPERADORA DO SISTEMA os valores estabelecidos na TABELA DE PREÇOS vigente, divulgada pela FENASEG e/ou pela OPERADORA DO SISTEMA, por meio de comunicados.

1.1. A USUÁRIA reconhece que a vigência deste TERMO DE ADESÃO se iniciará a partir da data de concessão do primeiro acesso ao SISTEMA pela OPERADORA DO SISTEMA, a qual, por sua vez, estará condicionada à entrega dos documentos da USUÁRIA, e à sua análise, por parte da FENASEG e da OPERADORA DO SISTEMA, para fins de contratação dos SERVIÇOS.

1.2. O pagamento será realizado pela USUÁRIA até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS, sendo certo que a FENASEG e a OPERADORA DO SISTEMA enviarão as respectivas notas fiscais à USUÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS, na proporção informada pela FENASEG e/ou pela OPERADORA DO SISTEMA, acrescendo-se, no caso de atraso, multa penal de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

1.3. O atraso no pagamento supra, além da incidência de juros de mora e multa, autorizará a imediata suspensão dos SERVIÇOS contratados, independente de prévia notificação.

2. A USUÁRIA poderá, sem ônus e a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante comunicação por escrito, não representando tal denúncia a rescisão do CONTRATO, mas, apenas, a exclusão da USUÁRIA que, no entanto, continuará responsável pelo pagamento de eventuais valores em aberto relacionados aos SERVIÇOS prestados.

3. Na hipótese de existência de restrições financeiras incluídas em favor da USUÁRIA quando da denúncia do presente TERMO DE ADESÃO, ficará suspenso o acesso da USUÁRIA para fins de envio de informações sobre novas

Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB: 8988

VISTO JURÍDICO VINCULADO
AO PARECER JURÍDICO
Nº 0508/2025

INFORMAÇÃO INTERNA – INTERNAL INFORMATION

restrições financeiras no SNG, continuando ativo o acesso para envio de informações sobre baixa de restrições financeiras, ficando a USUÁRIA obrigada a continuar procedendo ao envio de tais informações até que todas as restrições financeiras em seu favor sejam baixadas e a pagar os valores em decorrência de tais baixas.

4. A adesão ao CONTRATO e as declarações de vontade nele constantes serão celebrados em caráter definitivo entre as Partes, e não contemplam qualquer hipótese de arrependimento, obrigando-as, por si, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Rio de Janeiro-RJ, 09 de 10 de 2025

RAZÃO SOCIAL

Vando Vagner Ferreira
Diretor

Ruth Pimentel Mello
Diretora - Presidente

VISTO JURIDICO VINCULADO
AO PARECER JURÍDICO
Nº 0508/2025

ASSESSORIA JURÍDICA
Ana Cristina S. Pereira
Advogada
OAB: 8958

INFORMAÇÃO INTERNA – INTERNAL INFORMATION